



DECRETO Nº 28 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a atualização monetária dos tributos municipais se faz necessária, para fins de reequilíbrio das contas públicas, na melhoria da prestação dos serviços públicos a população local;

CONSIDERANDO A necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGAPORÃ**, garantindo a sustentabilidade e continuidade dos serviços de abastecimento de água.

CONSIDERANDO A inflação acumulada no período de 2022, 2023 e 2024, aos custos atuais de fornecimento e manutenção da rede de abastecimento de água e saneamento básico municipal;

CONSIDERANDO que a atualização monetária a respectiva base de cálculo tributária, por ato do Poder Executivo se acha amparada na remansosa jurisprudência dominante em nossos Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 38/2001, Código Tributário Municipal de Igaporã, adota como índice oficial, para atualização monetária dos tributos municipais o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE);

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade em atualizar monetariamente as tarifas de abastecimento e serviços locais, seja do contribuinte pessoa física ou jurídica, aos custos atuais de fornecimento e manutenção da rede de abastecimento de água e saneamento básico municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, reajustar a tarifa básica de fornecimento de água e serviços de saneamento do Município de Igaporã conforme tabela do ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º As alterações previstas nesta Lei não eximem os consumidores do pagamento integral de outros serviços ou taxas que possam estar associados às contas de água, conforme regulamentação vigente.

Art. 3º A atualização monetária visa atender e permitir a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do SAAE, com base no art. 24, anexo II do Decreto n.º 048/01.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA, em 09 de janeiro de 2025.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO I

TARIFA	VALOR
RESIDENCIAL I	R\$ 18,87
RESIDENCIAL II	R\$ 24,71
RESIDENCIAL III	R\$ 28,16
COMERCIAL I	R\$ 31,34
COMERCIAL II	R\$ 47,33
INDUSTRIAL I	R\$ 140,09